

LOG-IN LOGÍSTICA INTERMODAL S.A.
COMPANHIA ABERTA

CNPJ Nº. 42.278.291/0001-24

NIRE Nº. 3.330.026.074-9

COMUNICADO AO MERCADO

TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS

A **Log-In Logística Intermodal S.A.** ("Log-In", "Emissor", "Companhia" - B3:LOGN3), em atendimento ao disposto na Resolução CVM nº 80/22, Anexo F, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral, sobre as seguintes transações com partes relacionadas:

Para maior transparência, e conforme detalhado nas Demonstrações Financeiras, a Companhia apresenta a seguir as transações entre partes relacionadas: Log-In e MSC Mediterranean Shipping Company S.A.:

1) Navegação (Feeder):	
Nome das Partes	MSC Mediterranean Shipping Company S.A. (" <u>Contratante</u> " e/ou " <u>MSC</u> ") e Log-In Logística Intermodal S.A. (" <u>Companhia</u> " e/ou " <u>Contratada</u> ").
Objeto da Transação	Contratos de prestação de serviços de transporte de cargas, em contêineres, firmados entre a MSC e a Companhia, com vigência entre 02 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2026, renovado automaticamente (" <u>Contratos</u> ").
Relação com a Companhia	A controladora da Companhia, SAS Shipping Agencies Services Sàrl, é uma subsidiária do Grupo MSC.
Objeto dos Contratos	O serviço consiste no transporte de carga " <u>Feeder</u> ", embarcada pela MSC nos navios da Companhia, entre os portos da costa brasileira, conforme a programação de navios da Companhia (individualmente " <u>Transação</u> " e/ou conjuntamente " <u>Transações</u> ").

Principais Termos e Condições dos Contratos	O valor total das Transações foi de R\$ 446.890.531,24 (quatrocentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e noventa mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos), durante o exercício social encerrado em 2025; e, em 2026, há previsão de aproximadamente R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais). Valores atualizados anualmente de acordo com a taxa Selic, com prazo médio de recebimento de 30 (trinta) dias, podendo variar conforme cada Transação.
Se, quando, de que forma e em que medida a contraparte na transação, seus sócios ou administradores participaram no processo: (a) de decisão do Emissor acerca das Transações, descrevendo essa participação; (b) de negociação das Transações como representantes do Emissor, descrevendo essa participação:	Toda a negociação comercial foi realizada entre representantes comerciais da MSC e os executivos de venda da Companhia. O Conselho de Administração da Companhia aprovou as Transações, observando a Política para Transações com Partes Relacionadas da Companhia, disponível no site de Relações com Investidores da Companhia. Não houve participação das contrapartes, de seus acionistas ou dos conselheiros na negociação das Transações.
Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do Emissor considera que as Transações observaram condições comutativas ou previu pagamento compensatório adequado, informando:	(a) Se o Emissor solicitou propostas, realizou algum procedimento de tomada de preços, ou tentou de qualquer outra forma realizar as Transações com terceiros, explicitando, em caso negativo, as razões pelas quais não o fez ou, em caso afirmativo, os procedimentos realizados e seus resultados: A Companhia foi contratada para fornecer serviços transporte de carga “Feeder” à MSC. Os valores praticados pela Companhia são baseados nas tarifas aplicadas regularmente para todo o mercado e ajustados periodicamente conforme revisões da estrutura de custos. (b) as razões que levaram o Emissor a realizar as Transações com a parte relacionada e não com terceiros:

	A Companhia optou por realizar as Transações com a MSC devido a um histórico positivo de relacionamento. A reputação confiável da MSC e sua posição relevante no setor de transporte de cargas internacionais (longo curso), também contribuem para as sinergias operacionais deste acordo comercial. (c) a descrição pormenorizada das medidas tomadas e procedimentos adotados para garantir a comutatividade da operação: A negociação dos termos e condições das Transações se deu de forma independente e foi conduzida diretamente pelos executivos de vendas da Companhia, de um lado, e de representantes do time comercial da MSC, de outro. Esse processo visou assegurar a transparência, equidade e comutatividade das Transações, conforme a Política para Transações com Partes Relacionadas.
--	---

2) Navegação (<i>Leasing</i> de contêineres):	
Nome das Partes	MSC Mediterranean Shipping Company S.A. (" <u>Contratada</u> " e/ou " <u>MSC</u> ") e Log-In Logística Intermodal S.A. (" <u>Companhia</u> " e/ou " <u>Contratante</u> ").
Objeto da Transação	Contrato de arrendamento operacional (<i>leasing</i>) de contêineres, firmados entre a MSC e a Companhia, com vigência entre 01 de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2026, conforme aditado de tempos em tempos. (" <u>Contratos</u> ").
Relação com a Companhia	A controladora da Companhia, SAS Shipping Agencies Services Sàrl, é uma subsidiária do Grupo MSC.
Objeto dos Contratos	O serviço consiste no arrendamento operacional (<i>leasing</i>) de contêineres para utilização nas operações logísticas da Companhia (individualmente " <u>Transação</u> " e/ou

	conjuntamente “ <u>Transações</u> ”).
Principais Termos e Condições dos Contratos	O valor da operação foi de USD 9.016.230,77, equivalente a aproximadamente R\$ 49.936.485,27 (quarenta e nove milhões, novecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos) durante o exercício social encerrado em 2025, com base na taxa de câmbio Ptax venda no fechamento de cada mês, conforme dados do Banco Central do Brasil. Em 2026, há previsão de aproximadamente USD 11.000.000, equivalente a aproximadamente R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais). O montante efetivamente desembolsado poderá variar em função da variação cambial até o término do exercício social.
Se, quando, de que forma e em que medida a contraparte na transação, seus sócios ou administradores participaram no processo: (a) de decisão do Emissor acerca das Transações, descrevendo essa participação; (b) de negociação das Transações como representantes do Emissor, descrevendo essa participação:	Toda a negociação comercial foi realizada entre representantes comerciais da MSC e da Companhia. O Conselho de Administração da Companhia aprovou as Transações, observando a Política para Transações com Partes Relacionadas da Companhia, disponível no site de Relações com Investidores da Companhia. Não houve participação das contrapartes, de seus acionistas ou dos conselheiros na negociação das Transações.
Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do Emissor considera que as Transações observaram condições comutativas ou previu pagamento compensatório adequado, informando:	(a) Se o Emissor solicitou propostas, realizou algum procedimento de tomada de preços, ou tentou de qualquer outra forma realizar as Transações com terceiros, explicitando, em caso negativo, as razões pelas quais não o fez ou, em caso afirmativo, os procedimentos realizados e seus resultados: A Companhia contratou a MSC para o arrendamento operacional (<i>leasing</i>) de contêineres para utilização nas operações logísticas da Companhia. Os valores cobrados pela MSC são baseados nas tarifas aplicadas regularmente para todo o mercado e ajustados

	periodicamente conforme revisões da estrutura de custos. (b) as razões que levaram o Emissor a realizar as Transações com a parte relacionada e não com terceiros: A Companhia optou por realizar as Transações com a MSC devido a um histórico positivo de relacionamento. A reputação confiável da MSC e sua posição relevante no setor de transporte de cargas internacionais (longo curso), também contribuem para as sinergias operacionais deste acordo comercial. (c) a descrição pormenorizada das medidas tomadas e procedimentos adotados para garantir a comutatividade da operação: A negociação dos termos e condições das Transações se deu de forma independente e foi conduzida diretamente pelos representantes da Companhia, de um lado, e de representantes do time comercial da MSC, de outro. Esse processo visou assegurar a transparência, equidade e comutatividade das Transações, conforme a Política para Transações com Partes Relacionadas.
--	---

3) Terminal de Vila Velha (TVV):	
Nome das Partes	MSC Mediterranean Shipping Company S.A. (" <u>Contratante</u> " e/ou " <u>MSC</u> ") e TVV – Terminal de Vila Velha S.A. (" <u>TVV</u> ", " <u>Contratada</u> ").
Objeto da Transação	Contrato de Prestação de serviços de operação portuária firmados entre a MSC e o TVV, com vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, conforme aditado de tempos em tempos (individualmente " <u>Transação</u> ", e conjuntamente " <u>Transações</u> ").

Relação com a Companhia	O TVV é uma controlada da Log-In, que, por sua vez, é controlada pela SAS Shipping Agencies Services Sàrl, subsidiária do Grupo MSC.
Objeto dos Contratos	O serviço consiste na movimentação e armazenagem de contêineres embarcados e ou desembarcados dos navios da MSC, no terminal portuário do TVV, conforme programação do terminal.
Principais Termos e Condições dos Contratos	O valor total das Transações foi de R\$ 86.890.540,13 (oitenta e seis milhões, oitocentos e noventa mil, quinhentos e quarenta reais e treze centavos), durante o exercício social encerrado em 2025; e, em 2026, há previsão de aproximadamente R\$ 81.000.000,00 (oitenta e um milhões de reais). Valores com prazo médio de recebimento de 18 (dezoito) dias e juros de 1% ao mês, podendo variar conforme cada Transação.
Se, quando, de que forma e em que medida a contraparte nas Transações, seus sócios ou administradores participaram no processo: (a) de decisão do Emissor acerca das Transações, descrevendo essa participação; (b) de negociação das Transações como representantes do Emissor, descrevendo essa participação.	Toda a negociação comercial foi realizada entre representantes comerciais da MSC e do TVV. O Conselho de Administração da Companhia aprovou as Transações, observada a Política para Transações com Partes Relacionadas da Companhia, disponível no site de Relações com Investidores da Companhia. Não houve participação das contrapartes, de seus acionistas ou dos conselheiros na negociação das Transações.
Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do Emissor considera que as Transações observaram condições comutativas ou previu pagamento compensatório adequado, informando: (a) se o Emissor solicitou propostas, realizou algum procedimento de tomada de preços, ou tentou de qualquer	Considerando que o TVV é o único terminal portuário especializado na movimentação de cargas de contêineres no Porto Organizado de Vitória, a MSC utiliza os serviços do TVV para a movimentação de suas cargas com origem e/ou destino o Estado do Espírito Santo. Os valores praticados pela Companhia são baseados nas tarifas aplicadas regularmente para todo o mercado e ajustados periodicamente conforme

outra forma realizar as Transações com terceiros, explicitando, em caso negativo, as razões pelas quais não o fez ou, em caso afirmativo, os procedimentos realizados e seus resultados; (b) as razões que levaram o Emissor a realizar as Transações com a parte relacionada e não com terceiros; (c) a descrição pormenorizada das medidas tomadas e procedimentos adotados para garantir a comutatividade da operação.	revisões da estrutura de custos. A negociação dos termos e condições das Transações se deu de forma independente e foi conduzida diretamente pelo representante comercial do TVV, de um lado, e de representantes do time comercial da MSC, de outro. Esse processo visou assegurar a transparência, equidade e comutatividade das Transações, conforme a Política para Transações com Partes Relacionadas.
--	---

Rio de Janeiro, 11 de Setembro de 2026.

Pascoal Cunha Gomes
Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores

Para maiores informações, contatar a área de Relações com Investidores da Log-In:
Sandra Calçado - Bruna Matos - +55 21 21116762 - ri@loginlogistica.com.br
ri.loginlogistica.com.br - B3: LOGN3